



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/21 – PREFEITO MUNICIPAL –
RENUMERA PARÁGRAFO ÚNICO PARA PARÁGRAFO 1º E INCLUI
PARÁGRAFO 2º NO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1497, DE 09 DE
JUNHO DE 2003, QUE REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de um Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal, que pelo seu teor deve ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 25, de 16 de dezembro de 2020).

Assim, esta Comissão Permanente, no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura não afronta a LOM, não se verificando qualquer óbice. Quanto às demais questões, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Nestes termos, após a análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala de Comissões, 23 de março de 2021

Elizeu Rocha

Presidente

Brando Veiga

Vice-Presidente

Relator

Ramon Todas as Vozes

Membro